



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2361 - PARNAMIRIM, RN, 7 DE SETEMBRO - R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS SEMAS

#### PORTARIA Nº 10, de 06 de setembro, de 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º**- Designar o servidor **FELIPE JARBAS DA SILVA**, matrícula nº 16292 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo estes:

**JOAQUIM F NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.783.060/0001-42, sendo seu objeto o fornecimento de materiais de limpeza, tendo como número de contrato 025/2017 - SEMAS.

**Art. 2º - ESTABELECE**R que o servidor de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Manter a Secretária Municipal de Assistência So-

cial informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição de Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### PORTARIA Nº 11, de 06 de setembro de 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º**- Designar o servidor **FELIPE JARBAS DA SILVA**, matrícula nº 16.292 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo estes:

**COMERCIAL J A LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.653.918/0001-00, sendo seu objeto o fornecimento de materiais de expediente, tendo como número de contrato 026/2017 - SEMAS.

**Art. 2º - ESTABELECE**R que o servidor de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que

venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

### AVISO SESAD

Lista de Aprovados no Processo Seletivo para contratação temporária de médicos a serem encaminhados para a Estratégia de Saúde da Família – edital n. 01/2017

01	MARIA ZÉLIA BATISTA LEAL
02	MARIA MARGARIDA CORDEIRO MACEDO
03	IVANEIDE COUTINHO DE MEDEIROS
04	FRANCISCA GOMES DE ANDRADE SOUZA
05	SIMONE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
06	ROSA VIRGÍNIA PINTO MARÇAL
07	MICHELE SILVA GURGEL
08	FILIPE HENRIQUE ALVES DA COSTA
09	ANNA VANESSA TAVARES DE OLIVEIRA
10	DÉCIO TEIXEIRA LEAL
11	MILTON LUCENA MARQUES DE SÁ
12	CÂNDIDO MARTINS SANTANA
13	JORGE CAMPOS SILVA
14	MARIO ANDRADE ALBUQUERQUE JÚNIOR
15	JOSÉ JUSTINO PEIXOTO NETO
16	ANTÔNIO JARBAS LOPES
17	OLIVIA MARIA NUNES
18	SANDRA HELENA DE LIMA
19	LIEGE BEZERRA DE MELO
20	ALIOCHE SERGEY DE LIMA
21	ANA CLAUDIA BRANDÃO NELSON DA SILVA
22	PAULO BULHÕES SOBRINHO
23	JOSÉ ALVES JESUS
24	SONIA MARIA PINHEIRO DE AQUINO
25	JOÃO BATISTA DE S. RABELO
26	LIBANIA MEDEIROS DE SOUZA LIMA
27	PAULO ALVES DE FREITAS
28	LUIS RAÚL LORIÉ ANDREU
29	SIDNEY DE OLIVEIRA BEZERRA
30	LUANA CARLA FERREIRA
31	EDER BEZERRA PINTO DE AGUIAR

32	ANTÔNIO AUGUSTO DE ARAÚJO MOREIRA
33	BIBIANA POLICENA DE OLIVEIRA
34	JOSÉ GERCINO CABRAL MELO
35	LIDIANE AMARAL DE MEDEIROS AMORIM
36	LUIS EDUARDO S. JACINTO
37	ERICK JORGE DE SOUZA FERNANDES
38	INGRID DE CASTRO ROSA
39	HERISON HARRIDER SILVA VAZ
40	NAZARENO DE DEUS MEDEIROS COSTA
41	ANDARA CABRAL RESENDE
42	BRENDAAH LEE DE MELO OLIVEIRA
43	DANDARA SANTOS BRAGA
44	DANIEL RUBENS MENEZES SIQUEIRA BRITO
45	JAYNE DE ALVES PINHEIRO
46	MAIRA APARECIDA BARBOSA DE C. ALMEIDA
47	MAYARA ALMEIDA VERASCHIM
48	TASLA TACYANE DOS SANTOS SILVA
49	TONY CARLOS ALVES PORTELA

Comissão Organizadora:

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Presidente

**JOÃO ANTÔNIO DE BRITO JÚNIOR**  
Membro

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Membro

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### EXTRATOS SEARH

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017/ PROCESSO Nº: 385363 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos / NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS Ltda. - OBJETO:** Assinatura anual do Sistema de banco de Preços voltado para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, treinamento e suporte técnico ao uso do sistema disponibilizado. VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Lote **ÚNICO - VIGÊNCIA:** 12 meses - Recursos Próprios (FPM/ICMS/IPVA/IPTU); Dotação Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - 04.122.002.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade e a seguinte Dotação Orçamentária: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de junho de 2017.

Pela **CONTRATANTE:**

**FÁBIO SARINHO PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos

Pela **CONTRATADA**:

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2017**

**ACOLHO** a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 376426/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2017, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a contratação da empresa na aquisição de insumos para imunização, destinados aos pacientes do Município pelo período de 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO** a presente licitação às empresas **MEDLE- VENSORN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90 **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09 e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim, 31 de agosto de 2017

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

**EXTRATOS**  
**SEMAS**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017 – SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JOAQUIM F. NETO EIRELI- OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza, constantes na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 72/2017 da Prefeitura Municipal de Parnamirim, na condição de órgão – **VALOR:** R\$ 48.894,34 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir de sua assinatura- **RECURSOS:** Próprios/FMAS, Dotação Orçamentária: 02.071 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Ação: 08.122.002.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade. 02.074 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ações: 08.244.025.2701 – Serviço de Proteção Social Básica, 08.244.025.2702 – Serviço de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, 08.244.025.2703 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e 08.244.025.2709 – Ações estratégicas do Prog. de erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fontes: 171 – Recursos Próprios e 401

– Recurso Federal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 72/2016 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de agosto de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017 – SEMAS – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JOAQUIM F. NETO EIRELI- OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente, constantes na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 72/2016 da Prefeitura Municipal de Parnamirim, na condição de órgão carona – **VALOR:** R\$ 108.232,12 (Cento e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir de sua assinatura- **RECURSOS:** Próprios/FMAS, Dotação Orçamentária: 02.071 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Ação: 08.122.002.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade. 02.074 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ações: 08.244.025.2701 – Serviço de Proteção Social Básica, 08.244.025.2702 – Serviço de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, 08.244.025.2703 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e 08.244.025.2709 – Ações estratégicas do Prog. de erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fontes: 171 – Recursos Próprios e 401 – Recurso Federal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 72/2016 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de agosto de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/ALEX SANDRO HIGINO FERREIRA - OBJETO:** Locação do imóvel situado na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, Nº 353, Centro - Parnamirim/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 01/09/2017 a 31/12/2017 - **RECURSOS:** recursos financeiros Próprios – FMAS e a seguinte dotação orçamentária: 02.071.08.062.005.2099 – Assistência Jurídica ao Cidadão, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, Fonte 171 – **RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/MARIA ANA BELARMINO DE SOUZA - OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Maria Cirilo, Nº 472, Vale do Sol - Parnamirim/RN. VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 01/09/2017 a 31/08/2018 - **RECURSOS:** recursos financeiros Próprios – FMAS e a seguinte dotação orçamentária: 02.074.08.244.025.2703 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte 171 – **RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIAS  
CÂMARA**

Portaria nº032/2017 - DPL

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, assim como o Art. 50, incisos IX e Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.857, de 04 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas a Proclamação da Independência do Brasil; e ainda

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade e economia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar ponto facultativo nesta Câmara Municipal de Parnamirim/RN, o dia 08 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2017.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Vereador/ Presidente

**EXTRATOS  
CÂMARA**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 153/2017 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/FB MEDEIROS COM. E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ Nº 19.499.358/0001-39. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos e Serigráficos para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global R\$ 2.580,06 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais, Seis Centavos). **RECURSOS** 01.0316001.200 - Manutenção e Funcionamento da Unidade no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica, Fonte 101. Vigência 60 (Sessenta) dias - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Parnamirim/RN, 04 de setembro de 2017.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN/ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA-ME - CNPJ Nº 24.575.584/0001-91. OBJETO:** Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Isolamento Acústico. Valor Global R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais). **RECURSOS:** 01.031.001.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 101. Vigência: 12(doze) meses - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2017.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente.

**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**

Aos 04/09/2017 às 08:49 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor **IRANI GUEDES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 04/2017, cujo objetivo fora a formalização de Contrata-

ção de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e manutenção em geral, para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e manutenção em geral, para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: <b>J.B. DE SOUZA JUNIOR ME</b>		
CNPJ: <b>03.550.465/0001-04</b>	Telefone: <b>3272-3660</b>	Email: <b>juniorsouzaabc@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV. DR MÁRIO NEGÓCIO, 295 , VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-000</b>		
Representante: <b>JEDILSON BATISTA DE SOUZA JÚNIOR - RG: 1.564.521 ITEP/RN</b>		

MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001870 - Bocal decorativo ( plafon )	Taschibra	UND	5,00	4,300	21,50
14	0001871 - Cabo Flexível 2.5mm	Cobrecom	METRO	500,00	0,950	475,00
15	0001872 - Cabo Flexível 4.0mm	Cobrecom	METRO	300,00	0,950	285,00
16	0002156 - Cabo PP 2 x 2.5mm	Cobrecom	METRO	100,00	2,850	285,00
17	0001873 - Canaleta 2mts com fita	Tramontina	UND	100,00	6,200	620,00
21	0001875 - Disjuntor monofásico 20A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00
22	0001876 - Disjuntor monofásico 25A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00
23	0001877 - Disjuntor monofásico 30A	Pial	UND	30,00	15,700	471,00
24	0001878 - Disjuntor trifásico 50A	Pial	UND	5,00	19,000	95,00
27	0001881 - Fita isolante 20mts	3M	UND	50,00	9,500	475,00
29	0001882 - Interruptor Simples sistema X	Mectronic	UND	30,00	8,550	256,50
30	0001883 - Interruptor duplo sistema X	Mectronic	UND	30,00	9,500	285,00
32	0001884 - Lâmpada fluorescente 40w	Blumenau	UND	50,00	6,650	332,50
33	0001885 - Lâmpada tubular LED 18w	Taschibra	UND	400,00	36,100	14.440,00
34	0001886 - Lâmpada tubular LED 9w	Taschibra	UND	100,00	23,750	2.375,00
37	0002159 - Luminária tartaruga	Blumenau	UNID	10,00	20,900	209,00
44	0001890 - Porta lâmpada fluorescente	Lorenzet	UND	30,00	1,900	57,00
45	0001891 - Reator eletrônico 2 x 40w	RCG	UND	20,00	33,250	665,00
46	0001892 - Refletor LED 50w	Blumenau	UND	4,00	218,500	874,00
52	0001896 - Tomada dupla sistema X 10A	Mectronic	UND	20,00	9,500	190,00
53	0001897 - Tomada simples sistema X 10A	Mectronic	UND	20,00	8,550	171,00
<b>VALOR GLOBAL MATERIAL ELÉTRICO</b>						<b>23.524,50</b>

<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001868 - Assento sanitário almofadado	Durin	UND	6,00	47,500	285,00
2	0001869 - Bacia com caixa acoplada	Deca	UND	2,00	218,500	437,00
18	0001903 - Cola para cano 75g	Plastubos	UND	10,00	3,300	33,00
28	0001902 - Fita veda Rosca 18 x 25 Mt	Lotus	UND	20,00	2,850	57,00
31	0002158 - Joelho soldável 25mm	krona	UNID	50,00	0,450	22,50
38	0002160 - Luva soldável de 25mm	Krona	UNID	50,00	0,450	22,50
47	0001893 - Reparo para válvula de descarga Hidra	Censi	UND	5,00	33,250	166,25
49	0001895 - Sifão simples	Blukit	UND	15,00	5,700	85,50
54	0001898 - Torneira metal Bica Móvel lavatorio	Marchezan	UND	10,00	52,250	522,50
55	0001899 - Torneira metal Bica Móvel parede	Marchezan	UND	6,00	52,250	313,50
58	0001904 - Tubo soldável de 25mm	Krona	METRO	36,00	2,200	79,20
<b>VALOR GLOBAL MATERIAL HIDRÁULICO</b>						<b>2.023,95</b>

<b>MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL</b>						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002146 - Brita 25	PEDRA	M³	6,00	123,500	741,00
5	0002147 - Broca arco rápido 1/2	ATC	UNID	5,00	30,400	152,00
6	0002148 - Broca arco rápido 3/32	ATC	UNID	20,00	4,750	95,00
7	0002149 - Broca arco rápido 3/8	ATC	UNID	5,00	19,000	95,00
8	0002150 - Broca arco rápido 5/16	ATC	UNID	5,00	11,900	59,50
9	0002151 - Broca arco rápido 5/32	ATC	UNID	10,00	4,750	47,50
10	0002152 - Broca concreto 10mm	ATC	UNID	6,00	7,600	45,60
11	0002153 - Broca concreto 12mm	ATC	UNID	4,00	11,400	45,60
12	0002154 - Broca concreto 6mm	ATC	UNID	4,00	4,750	19,00
13	0002155 - Broca concreto 8mm	ATC	UNID	6,00	6,200	37,20
19	0002157 - Cone pvc 75cm	WORK	UNID	30,00	33,250	997,50
20	0001874 - Desengripante completo (White Lub )	ORBI	UND	10,00	8,100	81,00
25	0001879 - Fechadura externa com alavanca	SOPRANO	UND	20,00	33,250	665,00
26	0001880 - Fita dupla face	3M	METRO	50,00	2,850	142,50
35	0001887 - Látex externo 18 Lts Branco	AQUARELA	UND	5,00	133,000	665,00

36	0001888 - Látex interno 18 Lts Branco	AQUARELA	UND	2,00	80,750	161,50
39	0002161 - Manta fria 20cm	QUARTZOLIT	METRO	80,00	19,000	1.520,00
40	0002162 - Manta fria 30cm	QUARTZOLIT	METRO	20,00	13,300	266,00
41	0002163 - Manta fria 45cm	QUARTZOLIT	METRO	30,00	19,000	570,00
42	0001889 - Pá Quadrada	TRAMONTIN	UND	1,00	23,750	23,75
43	0002164 - Parafuso telheiro	GERDAU	UNID	100,00	0,750	75,00
48	0001894 - Rolo de Lã 23cm	TIGRE	UND	3,00	17,100	51,30
50	0002165 - Silicone 280g	PULVITEC	UNID	30,00	12,850	385,50
51	0002166 - Telha ondulada 2,44 x 1,10mt	ETRNIT	UNID	30,00	55,100	1.653,00
56	0001900 - Trena 5mts	LOTUS	UND	1,00	10,000	10,00
57	0001901 - Trincha de 2.1/2"	TIGRE	UND	2,00	4,300	8,60
59	0001907 - Veda calha 280g	PULVITEC	UND	30,00	12,850	385,50
60	0002169 - Andaime medindo 1,50mx1,00m	GERDAU	UND	10,00	95,000	950,00
<b>VALOR GLOBAL MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL</b>						<b>9.948,55</b>

### 2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitada, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualifica-

ção cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 04/09/2017 prolongando-se até 03/09/2018, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 4/2017-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 4/2017-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequada-

mente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, em local definido pela Administração, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de li-

citação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente jus-

tificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da CMP.

## 8. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 04/09/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

**CNPJ: 09.116.070/0001-84**

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**

**CPF: 294.150.124-04**

**PRESIDENTE**

**J.B. DE SOUZA JUNIOR ME**

**CNPJ: 03.550.465/0001-04**

**JEDILSON BATISTA DE SOUZA JÚNIOR**

**CPF: 023.450.374-23**



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**

**CUIDANDO DE VOCÊ**



Fique Sabendo



**Gestante, você já fez  
o teste de hepatite B,  
no pré-natal?**

***Hepatite B.  
SEM PERCEBER,  
VOCÊ PODE TER.***

### **Faça o teste e vacine-se**

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

**Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.**



JULHO/2013

*Melhorar sua vida, nosso compromisso.*

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA